



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 07 DE MARÇO DE 2023

(Autógrafo 009/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 - Do Executivo)

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PONTUAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2018.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 57 da Lei Complementar nº 99/2018 que passa vigorar com a seguinte redação.:

“Parágrafo único. Desde que tenha entrado em exercício até a data da publicação desta Lei Complementar, aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, quando comprovados 20 (vinte) anos, exclusivamente, de tempo de efetivo, exercido em funções de magistério, ou correlatos, em casos de readaptação, na educação básica da rede municipal de ensino de Itapevi, fará jus à sexta-parte do seu vencimento (salário-base), e a este será incorporado para todos os efeitos, exceto repique ou cascata.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a alteração feita pelo artigo 19 da Lei Municipal nº 3.138 de 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de março de 2023.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de março de 2023

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo